



Faculdade ¹⁸²⁵
de Medicina

Despacho do Diretor n.º 49/2025

Propinas – Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina e Licenciatura em Ciências da Nutrição (Estudantes Incoming)

Face ao disposto no artigo 6.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido a 23 de junho de 2025, deliberou o seguinte para os Estudantes em Regime de Mobilidade no Mestrado Integrado em Medicina – MIM e Licenciatura em Ciências da Nutrição – LCN, para o ano letivo de 2025/2026:

1. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM e na LCN em regime de mobilidade, ao abrigo de protocolos em vigor e em que estejam definidos mecanismos de reciprocidade, estão dispensados de pagamento de propina;
2. Os estudantes autorizados a inscreverem-se no MIM e na LCN em regime de mobilidade, mas não abrangidos pelo referido no número anterior e sem que estejam garantidos mecanismos de reciprocidade, estão sujeitos ao pagamento de propinas nos mesmos moldes previstos para os restantes estudantes, aplicando-se, consoante as situações, o previsto no Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da FMUL (Despacho do Diretor n.º 59/2019, de 17 de setembro) e n.º 47/2025, de 30 de junho de 2025.

Lisboa, 03 de julho de 2025.

Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)